

**LEI Nº 200/2001**

**de 18 de outubro de 2001.**

**Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar contrato por prazo determinado, e dá outras providências.**

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É o Executivo Municipal autorizado a prorrogar o contrato temporário, em razão de excepcional interesse público, de um (01) servidor para o cargo de SERVENTE, pelo prazo de 04 (quatro) meses.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrá a conta da dotação orçamentária:

Secretaria da Saúde: 3111.01.00.00.0080

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 18 de outubro de 2001

---

OSVALDO PEREIRA MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

---

JOÃO PAULA DE OLIVEIRA  
Secretário de administração

